



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

MODALIDADE:

DISPENSA

NUMERO:

015-2025DV

PROCESSO ADM. Nº

039-2025

CONTRATO nº

086-2025

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA
GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

REGIME DE PAGAMENTO: PARCELADO

**CONTRATADO: SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM
INFORMATICA LTDA: CNPJ nº 14.096.889/0001-67**

VALOR GLOBAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Fátima 02 de março de 2025

Assunto: Encaminhamento de Documento de Formalização de Demanda (DFD) - Empresa especializada em prestação de serviço de Licenciamento de uso de Software ERP PhanterEDU, para gestão municipal de toda rede escolar do município de Fátima/BA, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores.

Senhor, José Domingos dos Santos Neto
Responsável pelo Setor de Compras

Considerando que a referida contratação não está no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, solicitamos a inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), caso não haja previsão, e a adoção das medidas cabíveis para a continuidade do processo licitatório, observando-se os prazos e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Reforçamos a necessidade de celeridade na tramitação deste processo, visando assegurar que os materiais sejam adquiridos e entregues dentro dos prazos necessários para a plena execução das atividades escolares.

Certos de sua compreensão e cooperação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

A presente prestação de serviço se fundamenta na necessidade de aprimorar a infraestrutura educacional no que diz respeito a gestão de cadastro de alunos.


José Vicente Culino Santos
Secretário De Educação



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

- 1- **Órgão:** Secretaria de Educação
2- **Responsável pela demanda:** José Vicente Santos

 ☐ Material de consumo ☒ Serviço ☐ Obras/instalações

 ☐ Material Permanente ☐ Outros

3- **TIPO:**

- ☐ Estoque ☒ Aplicação Imediata

4- **Objeto Sugerido:**

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material esportivo, a fim de atender a secretaria de educação e secretaria de esporte.

5- **Justificativa:**

A Justificativa principal para o licenciamento de um software de gestão escolar está relacionada ao expressivo crescimento do número de alunos da rede municipal de ensino, além dos novos desafios da informatização do processo de ensino. Esse é um aspecto importante nesse cenário desafiador, tornando imperativa a necessidade da implementação de um sistema informatizado que garanta que as informações de registros, avaliação e monitoramento sejam mantidas e atualizadas, e que exista uma sistemática integrada de gestão das unidades de educação municipal para a Secretaria Municipal de Educação, em nível central da secretaria e das diretorias de educação para realizarem inserção e análises dos dados;

O sistema deverá possibilitar a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário à todos os discentes e garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública municipal de educação, pois com a sistematização os pais conseguirão acompanhar o desempenho dos filhos. O software de gestão da educação deverá permitir ao município uma maior aproximação dos pais e responsáveis, órgãos de fiscalização e controle e os administradores da rede pública municipal de ensino, através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado e no desenvolvimento maturacional do aluno, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como as notas, as faltas, ocorrências e etc;

É importante destacar que existem diversos aspectos que são decisivos para que o processo educacional público ocorra da melhor forma possível. Nesse sentido, a gestão escolar municipal tem o objetivo de gerenciar, administrar e organizar, com eficiência, todas as áreas envolvidas na rotina escolar, a fim de garantir uma aprendizagem efetiva por parte dos alunos, justificando decisivamente a implantação de um sistema integrado de gestão;

Centralização e Eficiência: O ERP PhanterEDU permitirá a centralização dos dados de todas as escolas municipais, promovendo maior eficiência e agilidade na gestão escolar;



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Transparência e Controle: Com a digitalização e automação dos processos, haverá maior controle sobre as informações acadêmicas, garantindo transparência no uso de recursos públicos;

Suporte e Treinamento: A empresa contratada prestará serviços de implantação, suporte técnico contínuo e treinamento para os servidores, garantindo o correto funcionamento e a adoção adequada do sistema por parte dos usuários;

Adequação às Políticas Públicas: O software será ajustado às exigências legais e políticas públicas educacionais, facilitando o envio de informações para órgãos fiscalizadores e melhorando o atendimento aos padrões exigidos;

Aprimoramento da Comunicação: O sistema permitirá uma comunicação mais eficaz entre as partes interessadas (escolas, alunos e pais), melhorando o acompanhamento do desempenho escolar e fortalecendo a parceria entre escola e comunidade.

6- Do Regime de Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local de Entrega: A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar o atendimento de toda a rede de ensino e poderá ser solicitado a implantação em outras unidades não especificadas, a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.

Prazo de entrega/ execução: A implantação do software vai ocorrer após a emissão da nota de fornecimento.

7- Requisitos da Contratação:

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS;
11. Documentos de qualificação técnica.

8- Do Prazo Contratual:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

9- Responsabilidade da futura contratada:



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

10- Itens com quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP PHANTEREDU ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR.	MÊS	12

11- Adequação orçamentária:

Unidade	Projeto atividade	Elemento despesa	Fonte pagadora
501	2.045	3.3.90.39.00	1.500.1001 1.542.0000 1.550.0000 1.541.0000

12- Data pretendida para a contratação

Março de 2025.

13- Indicação do(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato e do gestor do contrato	
Fiscal do Contrato, titular e substituto: T - Marta Mariana Santana Santos CPF – 062.484.275-42 Matrícula – 5371	Gestor do Contrato, titular e substituto: T – José Vicente Culino Santos CPF - 008.894.525-12 Matrícula - 851

Declaro que o(s) servidor(es) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

Solicitamos a inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), caso não haja previsão, e a adoção das medidas cabíveis para a continuidade do processo licitatório, observando-se os prazos e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente;



Prefeitura Municipal de Fátima
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43


JOSÉ VICENTE GULINO SANTOS
Secretário Municipal de Educação



ALMOXARIFADO/SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA
MUNICIPAL DE FÁTIMA/BA

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Responsável: JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS NETO

Matrícula: DECRETO Nº 239

Telefone: (75) 99829-3179

Departamento: ALMOXARIFADO/SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de uso de Software ERP PhanterEDU, para gestão municipal de toda rede escolar do município de Fátima/BA, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores.

Pesquisa realizada entre 21/10/2024 16:43:16 e 21/10/2024 16:47:17

Relatório gerado no dia 21/10/2024 16:48:07 (IP: 2804:224c:20f0:9d40:b8b1:75e8:4505:69a3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

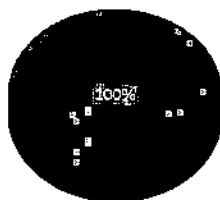
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contemple: I - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP PHANTEREDU ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR	4	12 Meses	R\$ 2.399,64 (un)	-	R\$ 2.399,64	100%	R\$ 28.795,68

Valor Global: R\$ 28.795,68

Valor do item em relação ao total

1) LICENCIAMENTO...



4	Quantidade de preços por item
3	
2	
1	
0	Item 1



Relatório gerado no dia 21/10/2024 16:48:07 (IP: 2804:224c:20f0:9d40:b8b1:75e8:4505:69a3)
Código Validação: UYJK017D6qYJDIOInC6cgdPjpdzISk8NbfjYxikvN8qHUSnPtm6WA%253d%253d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UYJK017D6qYJDIOInC6cgdPjpdzISk8NbfjYxikvN8qHUSnPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 14: LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP PHANTEREDU ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR

Preço Estimado: R\$ 2.200,00 (un)

Percentual: 0

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP PHANTEREDU ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1.902,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data: 10/10/2024 10:35

Objeto: Aquisição de Licença de Software e Treinamento Digisilent Powerfactory

Modalidade: Inexigibilidade

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor Licença De Software Especializado Para Ensino, Pesquisa E Aprendizagem De Sistemas De Potência, Permitindo A Simulação, Análise E Solução De Problemas Práticos Das Redes Elétricas. O Software Deve Proporcionar Recursos Avançados De Servidor Licença De Software Especializado Para Ensino, Pesquisa E Aprendizagem De Sistemas De Potência, Permitindo A Simulação, Análise E Solução De Problemas Práticos Das Redes Elétricas. O Software Deve Proporcionar Recursos Avançados De Modelagem De Sistemas, Análise De Fluxo De Potência, Curto-Circuitos, Estabilidade, Planejamento E Proteção De Redes Elétricas. Para Cumprir Os Requisitos Das Disciplinas, Da Pesquisa E Da Extensão Relacionados À Sistemas De Potência, O Software Deve Conter: Estudo E Análise De Fluxos De Carga E Sensibilidades De Fluxo De Carga Estudo E Análise De Curto-Circuito Estudo E Análise De Redes Média Tensão E Baixa Tensão Suporte Para Sistemas Com Grande Número De Barras [Superior A 40 Barras] Cálculo Dos Parâmetros De Linhas Aéreas E De Cabos Sistema Para Gestão De Modelos De Rede Simulação De Redes Ca E Cc, Balanceadas E Desbalanceadas, Com Diferentes Topologias Análise De Proteção De Sistemas De Geração, Transmissão E Distribuição, Incluindo Relés De Proteção Diversos Simulação De Transitórios Eletromagnéticosdescrição complementar conforme proposta E Co-Simulação Com Outros Programas Via Interface Ieee C37.118 Diagramas De Redes E Dados Operacionais Com Fluxos De Carga Horários E Diários Três Níveis De Diagramas Unifilares: Detalhados, Convencionais E Gerais Produção De Diagramas E Visualização

SRP: NÃO

Identificação: 75101873000190-1-000448/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.909.716/0001-89	FIGENER ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA	R\$ 1.902,60
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV PAULISTA, 1079
		Telefone: (11) 3256-6999
		Email: silvana@figener.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 2.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Câmara Municipal de Raul Soares
Objeto: Empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública versão desktop, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Raul Soares, englobando cessão do direito de uso; instalação; treinamento; customização; migração de dados pré-existentes; adequação; suporte técnico; conversão de dados; atualização tecnológica; disponibilidade dos módulos de contabilidade, tesouraria, e-social, recursos humanos, folha de pagamento, licitação nas leis 10.520/02 – 8666/93 – 14133/21, compras, contratos, almoxarifado e patrimônio, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades dos resultados planejados, e que atendam aos requisitos do SIATIC, SICONFI e SICOM.
Descrição: Licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública versão desktop, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Raul Soares, englobando cessão do direito de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública versão desktop, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Raul Soares, englobando cessão do

Data: 22/04/2024 14:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 27328-Câmara Municipal de Raul Soares-0052024-0032024
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 23/04/2024 11:07
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 12
Unidade: mês
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.000.731/0001-85	MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R\$ 2.200,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R GONCALVES DIAS, 3035
		Telefone:
		(31) 2531-7596
		Email:
		serco@task.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais R\$ 3.495,96

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE AGRONOMICA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: MANUTENCAO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TECNICO, TREINAMENTO E ORIENTACAO PARA USO DA INFORMACAO DO SISTEMA, DURANTE 12 MESES - MANUTENCAO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TECNICO, TREINAMENTO E ORIENTACAO PARA USO DA INFORMACAO DO SISTEMA, DURANTE 12 MESES

Data: 27/03/2024 16:18
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 83102590000190-1-000008/2024
Lote/Item: 1/1353250
Ata: N/A
Homologação: 09/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: Meses
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.809.328/0001-03	SINNC - SOLUCOES LTDA	R\$ 3.495,96
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Pato Branco	R IGUAÇU, 277
		Telefone:
		(46) 3025-4082

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Finais R\$ 2.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SAPEZAL

Data: 23/01/2024 11:22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE PROCESSOS TOTALMENTE DIGITAL COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA TRÂMITE E APROVAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA E LICENÇA DE USO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal/MT.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01614225000109-1-000004/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/01/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

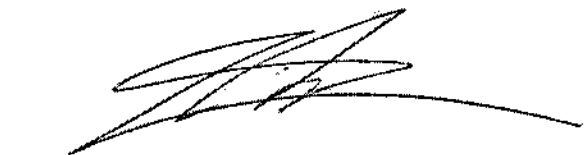
Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: MT

Descrição: SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL: MÓDULO PARA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TOTALMENTE DIGITAL, COM DIREITO DE USO MENSAL DE ATÉ 25 USUÁRIOS. - SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL: MÓDULO PARA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TOTALMENTE DIGITAL, COM DIREITO DE USO MENSAL DE ATÉ 25 USUÁRIOS.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.368.471/0001-58	PRÓDUTO DIGITAL LTDA	R\$ 2.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Florianópolis	RUA JOAQUIM CARNEIRO, 120
Nome de Contato:		Telefone:
DAIANE		(48) 9809-6711
Email:		adm@produto.digital.info



Assinatura

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS NETO 21/10/2024





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 21/10/2024 16:47:06

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 21/10/2024 16:44:55

Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR	MÊS	12	R\$ 2.399,64	R\$ 28.795,68
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 28.795,68

1.2 PARA O ITEM 01: será exclusivo para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado do item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.5 Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, e por se tratar de contratação direta previstas nos art. 74 e 75, incisos I e II da Lei 14.133/21 o estudo técnico preliminar é dispensado, conforme artigo 25, incisos I e IV do Decreto municipal n. 098 de 2023.

1.5 A contratação, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

1.6 A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, conforme pedido inclusão realizado para a presente demanda.

1.7 A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos dados inseridos no sistema, com base nas diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa principal para o licenciamento de um software de gestão escolar está relacionada ao expressivo crescimento do número de alunos da rede municipal de ensino, além dos novos desafios da informatização do processo de ensino. Esse é um aspecto importante nesse cenário desafiador, tornando imperativa a necessidade da implementação de um sistema informatizado que garanta que as informações de registros, avaliação e monitoramento sejam mantidas e atualizadas, e que exista uma sistemática integrada de gestão das unidades de educação municipal para a Secretaria

Municipal de Educação, em nível central da secretaria e das diretorias de educação para realizarem inserção e análises dos dados.

2.2 O sistema deverá possibilitar a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os discentes e garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública municipal de educação, pois com a sistematização os pais conseguirão acompanhar os desempenhos dos filhos. O software de gestão da educação deverá permitir ao município uma maior aproximação dos pais e responsáveis, órgãos de fiscalização e controle e os administradores da rede pública municipal de ensino, através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado e no desenvolvimento maturacional do aluno, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como as notas, as faltas, ocorrências e etc.

2.3 É importante destacar que existem diversos aspectos que são decisivos para que o processo educacional público ocorra da melhor forma possível. Nesse sentido, a gestão escolar municipal tem o objetivo de gerenciar, administrar e organizar, com eficiência, todas as áreas envolvidas na rotina escolar, a fim de garantir uma aprendizagem efetiva por parte dos alunos, justificando decisivamente a implantação de um sistema integrado de gestão.

2.4 Centralização e Eficiência: O ERP permitirá a centralização dos dados de todas as escolas municipais, promovendo maior eficiência e agilidade na gestão escolar.

2.5 Transparência e Controle: Com a digitalização e automação dos processos, haverá maior controle sobre as informações acadêmicas, garantindo transparência no uso de recursos públicos.

2.6 Suporte e Treinamento: A empresa contratada prestará serviços de implantação, suporte técnico contínuo e treinamento para os servidores, garantindo o correto funcionamento e a adoção adequada do sistema por parte dos usuários.

2.7 Adequação às Políticas Públicas: O software será ajustado às exigências legais e políticas públicas educacionais, facilitando o envio de informações para órgãos fiscalizadores e melhorando o atendimento aos padrões exigidos.

2.8 Aprimoramento da Comunicação: O sistema permitirá uma comunicação mais eficaz entre as partes interessadas (escolas, alunos e pais), melhorando o acompanhamento do desempenho escolar e fortalecendo a parceria entre escola e comunidade.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta tem como objetivo garantir que o software será licenciado para o uso em toda a rede escolar do município, garantindo a continuidade das operações de gestão e o atendimento eficaz às demandas educacionais. Ele permitirá uma visão unificada e centralizada de todas as escolas, facilitando o acompanhamento em tempo real das informações acadêmicas e administrativas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Principais Especificações do Produto:

- a) Sistema de Gerenciamento Escolar Municipal com suporte ao ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Regular e EJA) e Ensino Médio.
- b) Compatibilidade com a BNCC e Sistema de aula integral.
- c) Compatibilidade com turmas multisseriadas e/ou multie ensino.
- d) Controle de acesso com login/senha com possibilidade de acesso via e-mail, celular ou conta google, com incremento de segurança com a opção de ativação de autenticação em duas etapas e controle de múltiplos logins.
- e) Registro de áreas acessadas.
- f) Backup Diário com armazenados com prazo mínimo de 04(quatro) meses.
- g) Suporte integral com adaptações em tempo ágil para realidade municipal.
- h) Gerenciamento de alunos, matrículas, funcionários, almoxarifado, diário de notas, diário de aulas, controle de atividades.
- i) Uptime (Online) do servidor superior a 99%
- j) Nível de acesso baseado em papéis.

4.2 Ferramentas Gerencial Alunos/Pais:

- I. Acesso aos dados pessoais;
- II. Dados da Matrícula;
- III. Horário Escolar do ano corrente ou último ano estudado;
- IV. Diário de Notas do ano corrente ou último ano estudado;
- V. Diário de Faltas do ano corrente ou último ano estudado;
- VI. Histórico de todos os estudos (Escola, notas e frequência), cursados no município ao longo dos anos;
- VII. Acesso da versão eletrônica do comprovante de matrícula, declaração de matrícula, declaração de frequência, declaração de transferência do último ano.

4.3 Ferramenta Gerencial para Secretário de Educação/Master SME e Direção/Master Escola. Obs.: Secretário de Educação/Master SME com acesso em todas as escolas do Município. Tem exclusividade na atribuição de diretores em cada escola. Direção/Master Escola limitado a escola a qual está sendo dirigida pelo mesmo:

- a) Gerenciamento de Escolas;
- b) Gerenciamento de Séries Ofertadas;
- c) Matrizes Curriculares (Disciplina, Carga Horária);
- d) Gerenciamento de Turmas;
- e) Ocorrências Disciplinares;
- f) Almoxarifado;
- g) Gerenciamento Bibliotecário;
- h) Calendário Escolar;
- i) Gerenciamento de Alunos e suas Matrículas;
- j) Gerenciamento de Funcionários (Equipe diretiva, docentes e equipe de apoio);
- k) Ferramenta auxiliar de Transporte Escolar;
- l) Diário de Aulas;
- m) Diário de Notas;
- n) Diário de Frequência;
- o) Gerenciamento do Planejamento de Professores;
- p) Controle de Atividades;
- q) Comunicação interna
- r) Notícias;
- s) Ferramentas de estatísticas como indicador de desempenho, frequência escolar, desempenho das atividades;
- t) Aniversariantes do mês (Alunos e funcionários;
- u) Confecção de documentação como: Matrícula, Questionário Social, Declaração de Matrícula, Declaração de frequência, declaração de transferência, ficha Individual do aluno, diário integrado) (Notas, frequência e Aulas), boletim, atas de resultados finais, ficha do funcionário, lista de alunos por turma com dados opcionais, transporte escolar por ponto de parada, etc.

4.4 Ferramenta para Professores/Docente:

- a) Dados pessoas;
- b) Calendário Escolar;
- c) Acesso as suas turmas;
- d) Ficha Avaliativa por Disciplina;
- e) Diário de notas do aluno;
- f) Registro de faltas (Chamadas, Justificativa);
- g) Controle de Atividades;
- h) Registro de Aulas;
- i) Horário Escolar;
- j) Lista dos seus alunos;
- k) Planejamento de aulas;
- l) Registro de ocorrências disciplinares;
- m) Criador de avaliações e exercícios;
- n) Aniversariantes do mês (Alunos);
- o) Comunicação interna;

4.5 Demais Especificações do Produto:

- a) Levantamento da condição social do aluno para fins de programas de assistência.
- b) Levantamento de restrições alimentares para auxiliar o setor nutricional responsável pela merenda escolar.
- c) Levantamento de restrições de saúde para fins de programas para alunos especiais.
- d) Ferramenta Centro de Atendimento Multifuncional para auxiliar no gerenciamento de alunos portadores de alguma condição especial de forma paralela ao ensino regular.
- e) Ferramenta Conselho Municipal de Educação: Dá acesso digital a documentação de interesse do órgão como atas de resultados finais, diário integrado para futura homologações.
- f) Possibilidade de múltiplos professores numa mesma disciplina fixos ou temporários. (Exemplos, casos de afastamento com adição de professor substituto)
- g) Aniversariantes do mês.

4.6 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Início da execução do objeto: A implantação do Software será executada conforme solicitação emitida da Secretaria solicitante.

5.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar o atendimento de toda a rede de ensino e poderá ser solicitado a implantação em outras unidades não especificadas, a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas [abaixo]

5.5 A rotina de serviço prestado será conforme Secretaria demandante.

Materiais a serem disponibilizados

5.6 Infraestrutura e Tecnologia:

- a) **Servidores e Equipamentos de TI:** Fornecer informações sobre a infraestrutura de servidores e equipamentos de TI disponíveis, que poderão ser usados para a instalação e operação do software ERP.
- b) **Estação de Trabalho:** Computadores e notebooks para os usuários principais do sistema, tanto na sede da Secretaria de Educação quanto nas unidades escolares.
- c) **Rede de Internet:** Verificar e disponibilizar uma conexão de internet adequada, estável e de alta velocidade, tanto na Secretaria quanto nas escolas, para garantir o funcionamento eficiente do software online.

5.7 Ambiente e Logística:

- d) **Espaços Físicos:** Disponibilizar salas e equipamentos adequados para o processo de treinamento dos servidores, incluindo projetores, computadores e acesso à internet.
- e) **Apoio Logístico:** Garantir apoio logístico para que a empresa tenha acesso às escolas, servidores e qualquer instalação física necessária para a implantação e manutenção do software.

5.8 Documentação e Dados:

f) **Informações sobre o Sistema Atual:** Disponibilizar documentação do sistema de gestão escolar atualmente em uso (se houver), para que seja possível integrar e migrar os dados sem perda de informações.

g) **Dados Acadêmicos e Administrativos:** Fornecer arquivos com informações sobre alunos, funcionários, matrículas, avaliações, turmas, horários, e demais dados acadêmicos que precisarão ser inseridos no novo sistema.

h) **Informações Financeiras e Patrimoniais:** Fornecer dados financeiros, como orçamentos, receitas e despesas, além de informações sobre o patrimônio das escolas, para integrar esses módulos ao sistema.

5.9 Recursos Humanos:

i) **Equipe de TI Interna:** Disponibilizar uma equipe de TI interna da Secretaria de Educação ou da Prefeitura para dar suporte à empresa no processo de instalação e integração do sistema.

j) **Servidores a serem Treinados:** Informar e liberar os servidores responsáveis pela gestão escolar (diretores, secretários, coordenadores) para participarem dos treinamentos oferecidos pela empresa, além de indicar o número de servidores que serão capacitados.

5.10 Suporte Administrativo:

l) **Autorização e Acesso:** Garantir autorizações necessárias para a empresa especializada acessar dados, sistemas e locais dentro das unidades escolares e da Secretaria de Educação.

m) **Definição de Responsáveis:** Nomear responsáveis, dentro da Secretaria de Educação, que servirão como pontos de contato entre a empresa contratada e a administração escolar, facilitando o fluxo de informações e a execução dos serviços.

5.11 Materiais para Integração:

n) **Sistemas Legados:** Caso existam outros sistemas utilizados pelas escolas ou pela Secretaria, será necessário fornecer detalhes técnicos desses sistemas, como APIs, bancos de dados, para que a empresa avalie possíveis integrações.

o) **Protocolos de Segurança:** Fornecer as normas e requisitos de segurança de dados adotados pela Prefeitura, para que a implantação e o uso do software estejam em conformidade com essas diretrizes.

5.12 Cronograma e Plano de Ação:

p) **Calendário Escolar:** Disponibilizar o calendário escolar e eventos importantes que possam impactar no processo de implantação, para que a empresa possa planejar a instalação e o treinamento sem prejudicar o andamento das atividades escolares.

5.13 Esses materiais e informações são fundamentais para garantir que a empresa possa implantar o software ERP de maneira eficiente e que o sistema atenda às necessidades específicas da rede escolar de Fátima/BA.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto (se necessário, observar o serviço)

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do serviço.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **MARTA MARIANE SANTANA SANTOS**, Matrícula nº 5371, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e caberá ao fiscal do contrato:

6.9.1 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 11, §1º)

6.9.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso II)

6.9.3 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso III)

6.9.4 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

6.9.5 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

6.9.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso VI)

Gestor do Contrato:

6.10 Caberá ao gestor do contrato:

6.10.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso II)

6.10.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso III)

6.10.3 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IV)

6.10.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso V)

6.10.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IX)

6.10.6 diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso X)

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2 Ao final de cada mês, a contratada apresentará medição prévia dos serviços prestados no período, por meio de relatório de atividades;

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório de fiscalização a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante relatório de fiscalização, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2 Atestar o relatório de fiscalização para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades emitida pela Contratada e com o ateste do fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 DIAS CORRIDOS**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação

7.11.5 Não haverá antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica Financeira

8.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

8.22.2 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **RS 28.795,68** (vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme estudo apresentado.

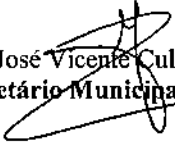
10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

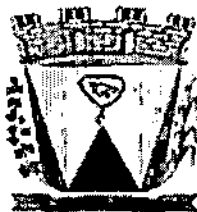
10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
50.1	2.045	3.3.90.39.00	15001001 15420000 15500000 15410000

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fátima (BA), 05 de março de 2025.


José Vicente Culino Santos
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Fátima/BA, 07 de março de 2025.

Ao Setor de Contabilidade
Verônica Menezes Silva
Auxiliar de Contabilidade

Senhorita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para informar sobre a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PHANTEREDU, PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores.

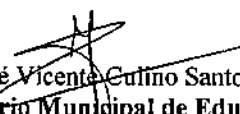
Diante do exposto, solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo de Dispensa, salientando que a contratação referida será para um período de vigência de 12 (doze) meses.

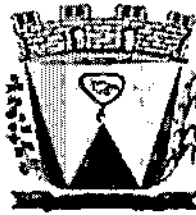
Estimativa:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
50.1	2045	3.3.90.39.00	15001001
			15420000
			15500000
			15410000

Valor estimado: R\$ 28.795,68 (vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Atenciosamente,


José Vicente Culinho Santos
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PHANTEREDU, PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
50.1	2045	3.3.90.39.00	15001001 15420000 15500000 15410000

Fátima/BA, 10 de março de 2025.

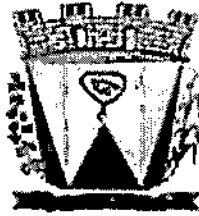
Verônica Menezes Silva

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Matrícula: 5731

Decreto N° 053/2023

Verônica Menezes Silva
Auxiliar de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Face ao constante dos autos, solicitação e justificativa através de DFD e TR, justificativa dos preços, como também, disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal de Fátima, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº 01/2024, iniciar os trâmites legais para o Processo de Dispensa de Licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PHANTEREDU, PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores, com execução de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação exarada no **Processo Administrativo nº 038-2025**.

Solicito o encaminhamento a Assessoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e posterior encaminhamento ao setor de Licitação para que a Agente de Contratação execute suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Fátima - BA, 11 de março de 2025.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 039-2025

Assunto: Análise da fase interna de dispensa em razão do valor.

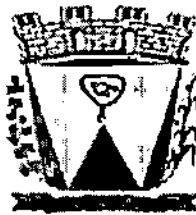
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO LEI 14.133/2021, C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2023.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PHANTEREDU, PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Consta nos autos que a necessidade do referido serviço foi justificada nos documentos elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Fátima (BA) acostados ao processo. No despacho enviado a esta assessoria jurídica pela as Secretarias Municipais, afirmam ao Agente de Contratação que os autos do **Processo Administrativo 038-2025** foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes que determina a Lei 14.133/2021, combinada com o Decreto Municipal nº 098/2023. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

OPINO.



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

II. DO PARECER:

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas. Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico. Isto posto, o presente parecer é emitido com fundamento no artigo 53, da Lei 14.133/21, com o fito de exercer o controle jurídico previa do ato em ora analisado.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De partida, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à dispensa de licitação, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

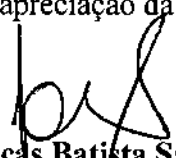
proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no DFD e TR elaborado pela Secretaria demandante, conforme consta nos autos. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou como base cotações de preços realizadas com empresas do ramo de atividades (mínimo 3), sendo suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados, para a presente contratação. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

IV. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a compra, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 098/2023, opinando, assim regular prosseguimento do feito.

É o PARECER, salvo melhor Juiz. À apreciação da mais Alta Autoridade.

Fátima/BA, 18 de março de 2025.


José Lucas Batista Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 75.793



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

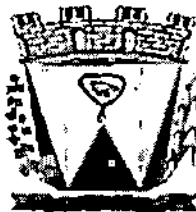
AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2025, na sede da Prefeitura de Fátima/BA, foi encaminhada a documentação, abaixo mencionada, para esta Agente de Contratação instituída pelo Decreto nº 01/2024, visando a autuação, no intuito de se iniciar o Infraestrutura, contendo o seguinte:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Relatório de Cotação, contendo o valor estimado;
3. Termo de Referência;
4. Justificativas da necessidade da contratação do objeto da licitação;
5. Solicitação ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
6. Autorização do Sr. Prefeito para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 015-2025**. Assim para constar eu, Amanda Borges de Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Amanda Borges de Souza
Amanda Borges de Souza
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Fátima

Praça José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.393.152/0001-43, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratações Municipais, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a **PUBLICAÇÃO** de aviso para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 24/03/2025 até as 09:30 do dia 27/03/2025.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.795,68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR	MÊS	12	R\$ 2.399,64	R\$ 28.795,68
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 28.795,68

Os interessados em apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão encaminhar tais informações por e-mail à pmfcotacoes@gmail.com

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: pmfcotacoes@gmail.com

Fátima/BA, 21 de março de 2025.

Amanda Borges de Souza
Amanda Borges de Souza - Agente de Contratação

Aviso de Contratação Direta nº 015-2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/03/2025

Local: Fátima/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE FATIMA **Unidade compradora:** 1834 - Prefeitura Municipal de Fátima

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14 133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

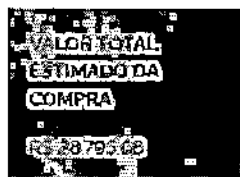
Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2025 14:22 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13393152000143-1-000062/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores.



Licitações



Prefeitura Municipal de Fátima

Praça José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça José Sarney, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.393.152/0001-43, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratações Municipais, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a **PUBLICAÇÃO** de aviso para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 21/03/2025 até as 09:30 do dia 27/03/2025.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.795,68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR	MÊS	12	R\$ 2.399,64	R\$ 28.795,68
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 28.795,68

Os interessados em apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão encaminhar tais informações por e-mail à pmfcotacoes@gmail.com

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: pmfcotacoes@gmail.com

Fátima/BA, 21 de março de 2025.

Amanda Borges de Souza - Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR	MÊS	12	R\$ 2.399,64	R\$ 28.795,68
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 28.795,68

1.2 PARA O ITEM 01: será exclusivo para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado do item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.5 Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, e por se tratar de contratação direta previstas nos art. 74 e 75, incisos I e II da Lei 14.133/21 o estudo técnico preliminar é dispensado, conforme artigo 25, incisos I e IV do Decreto municipal n. 098 de 2023.

1.5 A contratação, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

1.6 A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, conforme pedido inclusão realizado para a presente demanda.

1.7 A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos dados inseridos no sistema, com base nas diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa principal para o licenciamento de um software de gestão escolar está relacionada ao expressivo crescimento do número de alunos da rede municipal de ensino, além dos novos desafios da informatização do processo de ensino. Esse é um aspecto importante nesse cenário desafiador, tornando imperativa a necessidade da implementação de um sistema informatizado que garanta que as informações de registros, avaliação e monitoramento sejam mantidas e atualizadas, e que exista uma sistemática integrada de gestão das unidades de educação municipal para a Secretaria

Municipal de Educação, em nível central da secretaria e das diretorias de educação para realizarem inserção e análises dos dados.

2.2 O sistema deverá possibilitar a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os discentes e garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública municipal de educação, pois com a sistematização os pais conseguirão acompanhar os desempenhos dos filhos. O software de gestão da educação deverá permitir ao município uma maior aproximação dos pais e responsáveis, órgãos de fiscalização e controle e os administradores da rede pública municipal de ensino, através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado e no desenvolvimento maturacional do aluno, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como as notas, as faltas, ocorrências e etc.

2.3 É importante destacar que existem diversos aspectos que são decisivos para que o processo educacional público ocorra da melhor forma possível. Nesse sentido, a gestão escolar municipal tem o objetivo de gerenciar, administrar e organizar, com eficiência, todas as áreas envolvidas na rotina escolar, a fim de garantir uma aprendizagem efetiva por parte dos alunos, justificando decisivamente a implantação de um sistema integrado de gestão.

2.4 Centralização e Eficiência: O ERP permitirá a centralização dos dados de todas as escolas municipais, promovendo maior eficiência e agilidade na gestão escolar.

2.5 Transparência e Controle: Com a digitalização e automação dos processos, haverá maior controle sobre as informações acadêmicas, garantindo transparência no uso de recursos públicos.

2.6 Suporte e Treinamento: A empresa contratada prestará serviços de implantação, suporte técnico contínuo e treinamento para os servidores, garantindo o correto funcionamento e a adoção adequada do sistema por parte dos usuários.

2.7 Adequação às Políticas Públicas: O software será ajustado às exigências legais e políticas públicas educacionais, facilitando o envio de informações para órgãos fiscalizadores e melhorando o atendimento aos padrões exigidos.

2.8 Aprimoramento da Comunicação: O sistema permitirá uma comunicação mais eficaz entre as partes interessadas (escolas, alunos e pais), melhorando o acompanhamento do desempenho escolar e fortalecendo a parceria entre escola e comunidade.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta tem como objetivo garantir que o software será licenciado para o uso em toda a rede escolar do município, garantindo a continuidade das operações de gestão e o atendimento eficaz às demandas educacionais. Ele permitirá uma visão unificada e centralizada de todas as escolas, facilitando o acompanhamento em tempo real das informações acadêmicas e administrativas.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Principais Especificações do Produto:

- a) Sistema de Gerenciamento Escolar Municipal com suporte ao ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Regular e EJA) e Ensino Médio.
- b) Compatibilidade com a BNCC e Sistema de aula integral.
- c) Compatibilidade com turmas multisseriadas e/ou multie ensino.
- d) Controle de acesso com login/senha com possibilidade de acesso via e-mail, celular ou conta google, com incremento de segurança com a opção de ativação de autenticação em duas etapas e controle de múltiplos logins.
- e) Registro de áreas acessadas.
- f) Backup Diário com armazenados com prazo mínimo de 04(quatro) meses.
- g) Suporte integral com adaptações em tempo ágil para realidade municipal.
- h) Gerenciamento de alunos, matrículas, funcionários, almoxarifado, diário de notas, diário de aulas, controle de atividades.
- i) Uptime (Online) do servidor superior a 99%
- j) Nível de acesso baseado em papéis.

4.2 Ferramentas Gerencial Alunos/Pais:

- I. Acesso aos dados pessoais;
- II. Dados da Matrícula;
- III. Horário Escolar do ano corrente ou último ano estudado;
- IV. Diário de Notas do ano corrente ou último ano estudado;
- V. Diário de Faltas do ano corrente ou último ano estudado;
- VI. Histórico de todos os estudos (Escola, notas e frequência), cursados no município ao longo dos anos;
- VII. Acesso da versão eletrônica do comprovante de matrícula, declaração de matrícula, declaração de frequência, declaração de transferência do último ano.

4.3 Ferramenta Gerencial para Secretário de Educação/Master SME e Direção/Master Escola. Obs.: Secretário de Educação/Master SME com acesso em todas as escolas do Município. Tem exclusividade na atribuição de diretores em cada escola. Direção/Master Escola limitado a escola a qual está sendo dirigida pelo mesmo:

- a) Gerenciamento de Escolas;
- b) Gerenciamento de Séries Ofertadas;
- c) Matrizes Curriculares (Disciplina, Carga Horária);
- d) Gerenciamento de Turmas;
- e) Ocorrências Disciplinares;
- f) Almoxarifado;
- g) Gerenciamento Bibliotecário;
- h) Calendário Escolar;
- i) Gerenciamento de Alunos e suas Matrículas;
- j) Gerenciamento de Funcionários (Equipe diretiva, docentes e equipe de apoio);
- k) Ferramenta auxiliar de Transporte Escolar;
- l) Diário de Aulas;
- m) Diário de Notas;
- n) Diário de Frequência;
- o) Gerenciamento do Planejamento de Professores;
- p) Controle de Atividades;
- q) Comunicação interna;
- r) Notícias;
- s) Ferramentas de estatísticas como indicador de desempenho, frequência escolar, desempenho das atividades;
- t) Aniversariantes do mês (Alunos e funcionários);
- u) Confecção de documentação como: Matrícula, Questionário Social, Declaração de Matrícula, Declaração de frequência, declaração de transferência, ficha Individual do aluno, diário integrado) (Notas, frequência e Aulas), boletim, atas de resultados finais, ficha do funcionário, lista de alunos por turma com dados opcionais, transporte escolar por ponto de parada, etc.

4.4 Ferramenta para Professores/Docente:

- a) Dados pessoais;
- b) Calendário Escolar;
- c) Acesso as suas turmas;
- d) Ficha Avaliativa por Disciplina;
- e) Diário de notas do aluno;
- f) Registro de faltas (Chamadas, Justificativa);
- g) Controle de Atividades;
- h) Registro de Aulas;
- i) Horário Escolar;
- j) Lista dos seus alunos;
- k) Planejamento de aulas;
- l) Registro de ocorrências disciplinares;
- m) Criador de avaliações e exercícios;
- n) Aniversariantes do mês (Alunos);
- o) Comunicação interna;

4.5 Demais Especificações do Produto:

- a) Levantamento da condição social do aluno para fins de programas de assistência.
- b) Levantamento de restrições alimentares para auxiliar o setor nutricional responsável pela merenda escolar.
- c) Levantamento de restrições de saúde para fins de programas para alunos especiais.
- d) Ferramenta Centro de Atendimento Multifuncional para auxiliar no gerenciamento de alunos portadores de alguma condição especial de forma paralela ao ensino regular.
- e) Ferramenta Conselho Municipal de Educação: Dá acesso digital a documentação de interesse do órgão como atas de resultados finais, diário integrado para futura homologações.
- f) Possibilidade de múltiplos professores numa mesma disciplina fixos ou temporários. (Exemplos, casos de afastamento com adição de professor substituto)
- g) Aniversariantes do mês.

4.6 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Início da execução do objeto: A implantação do Software será executada conforme solicitação emitida da Secretaria solicitante.

5.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: A implantação da solução deverá ser realizada de forma integrada e contemplar o atendimento de toda a rede de ensino e poderá ser solicitado a implantação em outras unidades não especificadas, a fim de promover a integração de unidades que venham a operar durante a vigência contratual.

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas [abaixo]

5.5 A rotina de serviço prestado será conforme Secretaria demandante.

Materiais a serem disponibilizados

5.6 Infraestrutura e Tecnologia:

- a) **Servidores e Equipamentos de TI:** Fornecer informações sobre a infraestrutura de servidores e equipamentos de TI disponíveis, que poderão ser usados para a instalação e operação do software ERP.
- b) **Estação de Trabalho:** Computadores e notebooks para os usuários principais do sistema, tanto na sede da Secretaria de Educação quanto nas unidades escolares.
- c) **Rede de Internet:** Verificar e disponibilizar uma conexão de internet adequada, estável e de alta velocidade, tanto na Secretaria quanto nas escolas, para garantir o funcionamento eficiente do software online.

5.7 Ambiente e Logística:

- d) **Espaços Físicos:** Disponibilizar salas e equipamentos adequados para o processo de treinamento dos servidores, incluindo projetores, computadores e acesso à internet.
- e) **Apoio Logístico:** Garantir apoio logístico para que a empresa tenha acesso às escolas, servidores e qualquer instalação física necessária para a implantação e manutenção do software.

5.8 Documentação e Dados:

f) **Informações sobre o Sistema Atual:** Disponibilizar documentação do sistema de gestão escolar atualmente em uso (se houver), para que seja possível integrar e migrar os dados sem perda de informações.

g) **Dados Acadêmicos e Administrativos:** Fornecer arquivos com informações sobre alunos, funcionários, matrículas, avaliações, turmas, horários, e demais dados acadêmicos que precisarão ser inseridos no novo sistema.

h) **Informações Financeiras e Patrimoniais:** Fornecer dados financeiros, como orçamentos, receitas e despesas, além de informações sobre o patrimônio das escolas, para integrar esses módulos ao sistema.

5.9 Recursos Humanos:

i) **Equipe de TI Interna:** Disponibilizar uma equipe de TI interna da Secretaria de Educação ou da Prefeitura para dar suporte à empresa no processo de instalação e integração do sistema.

j) **Servidores a serem Treinados:** Informar e liberar os servidores responsáveis pela gestão escolar (diretores, secretários, coordenadores) para participarem dos treinamentos oferecidos pela empresa, além de indicar o número de servidores que serão capacitados.

5.10 Suporte Administrativo:

l) **Autorização e Acesso:** Garantir autorizações necessárias para a empresa especializada acessar dados, sistemas e locais dentro das unidades escolares e da Secretaria de Educação.

m) **Definição de Responsáveis:** Nomear responsáveis, dentro da Secretaria de Educação, que servirão como pontos de contato entre a empresa contratada e a administração escolar, facilitando o fluxo de informações e a execução dos serviços.

5.11 Materiais para Integração:

n) **Sistemas Legados:** Caso existam outros sistemas utilizados pelas escolas ou pela Secretaria, será necessário fornecer detalhes técnicos desses sistemas, como APIs, bancos de dados, para que a empresa avalie possíveis integrações.

o) **Protocolos de Segurança:** Fornecer as normas e requisitos de segurança de dados adotados pela Prefeitura, para que a implantação e o uso do software estejam em conformidade com essas diretrizes.

5.12 Cronograma e Plano de Ação:

p) **Calendário Escolar:** Disponibilizar o calendário escolar e eventos importantes que possam impactar no processo de implantação, para que a empresa possa planejar a instalação e o treinamento sem prejudicar o andamento das atividades escolares.

5.13 Esses materiais e informações são fundamentais para garantir que a empresa possa implantar o software ERP de maneira eficiente e que o sistema atenda às necessidades específicas da rede escolar de Fátima/BA.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver; do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto (se necessário, observar o serviço)

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do serviço.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **MARTA MARIANE SANTANA SANTOS, Matrícula nº 5371**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e caberá ao fiscal do contrato:

6.9.1 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 11, § 1º)

6.9.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso II)

6.9.3 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso III)

6.9.4 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

6.9.5 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)

6.9.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso VI)

Gestor do Contrato:

6.10 Caberá ao gestor do contrato:

6.10.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso II)

6.10.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso III)

6.10.3 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IV)

6.10.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso V)

6.10.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IX)

6.10.6 diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso X)

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados.

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

7.2 Ao final de cada mês, a contratada apresentará medição prévia dos serviços prestados no período, por meio de relatório de atividades;

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo..

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório de fiscalização a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante relatório de fiscalização, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2 Atestar o relatório de fiscalização para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades emitida pela Contratada e com o ateste do fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 DIAS CORRIDOS**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.11 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

Antecipação

7.11.5 Não haverá antecipação de pagamento.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica Financeira

8.21 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

8.22.2 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.795,68** (vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme estudo apresentado.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

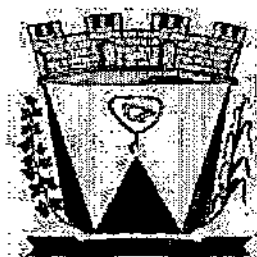
10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
50.1	2.045	3.3.90.39.00	15001001 15420000 15500000 15410000

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fátima (BA), 05 de março de 2025.

José Vicente Culino Santos
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

Sexta-feira - 21 de Março de 2025 - Ano XIX - Nº 3606

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Empresa **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, sediada à Av. Conde da Boa Vista, 50, Sl 206, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.060-905, inscrita no CNPJ sob o número **14.096.889/0001-67**, telefone (81) 9 3300-1059, e-mail igor@skynix.com.br, propõe a execução dos serviços conforme especificado abaixo:

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software ERP para gestão municipal de toda rede escolar do município de Fátima/BA, com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento de servidores.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR	MÊS	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00

Valor Total da Proposta: R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

3 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE

1. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
3. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
4. Declaro, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não realize qualquer trabalho com menores de 16 anos.
5. Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Recife, 26 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

IGOR D'LEMBERT JORGES DE SOUZA

Data: 26/03/2025 08:30:36 -0300

Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

IGOR D'LEMBERT JORGES DE SOUZA
Diretor Comercial



prefeitura fatima <pmfcotacoes@gmail.com>

**nvio de Proposta para Licenciamento de Uso de Software ERP – AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

2 mensagens

Igor D'Lembert <igor@skynix.com.br>
Para: pmfcotacoes@gmail.com

26 de março de 2025 às 08:43

Prezado(a),

Em atendimento ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, referente à contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software ERP para a gestão municipal da rede escolar de Fátima/BA, enviamos nossa proposta comercial com as condições para a prestação dos serviços solicitados.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta mensagem e dos documentos anexos.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



8.12 CNPJ.pdf



8.13 CertidaoUniao.pdf



8.14 CertidaoFGTS.pdf



8.16 certidaoCNDT.pdf



8.17 CIM.pdf



8.18.1 CertidaoEstadual.pdf



8.18.2 CertidaoMunicipal.pdf



8.21.1 Certidao_TJPE-1GRAU.pdf



8.21.2 Certidao_TJPE-2GRAU.pdf



8.22 ATC.pdf



CONTRATO-SOCIAL.pdf



PROPOSTA.pdf

Igor D'Lembert
Desenvolvedor Web
Tel + 55 81 99880-1790

Email: igor@skynix.com.br



Igor DLembert <igor@skynix.com.br>
Para: pmfcotacoes@gmail.com

27 de março de 2025 às 11:25

Prezado(a),

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste solicitar informações sobre o resultado da **Dispensa de Licitação Nº 015/2025**, referente à contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de software ERP para a gestão municipal da rede escolar de Fátima/BA.

Nossa empresa participou do processo e, até o momento, não recebemos comunicação oficial sobre a análise das propostas apresentadas. Dessa forma, gostaríamos de saber se o resultado já foi publicado e, em caso afirmativo, se poderiam nos encaminhar as informações pertinentes.

Agradecemos sua atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,

—

Igor D'Lembert
Desenvolvedor Web
Tel + 55 81 99880-1790
Email: igor@skynix.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.096.889/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/08/2011

NOME EMPRESARIAL
SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SKYNIX INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO
AV CONDE DA BOA VISTA

NÚMERO
50

COMPLEMENTO
SALA 206

CEP
50.060-905

BAIRRO/DISTRITO
BOA VISTA

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(81) 9976-8778

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 10:54:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

832325

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, NA FORMA
ABAIXO.**

HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado à Av. Dr. Altino Arantes 242, Apto. 10, Vila Mariana, São Paulo – SP, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.259.690-SSP/PE, CPF 035.638.484-59; MANUELA MELO DE SOUZA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, turismóloga, residente e domiciliada à Av. Dr. Altino Arantes 242, Apto. 10, Vila Mariana, São Paulo – SP, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 1.131.892.810-SSP/BA, CPF 052.283.594-51, têm ajustada a constituição de sociedade simples limitada, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação Social - A sociedade girará sob a denominação social :
SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Sede - O endereço da sede da sociedade é Av. Conde da Boa Vista 50, Sala 206 - bairro Boa Vista, Recife, CEP nº 50060-905, neste estado de Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Objeto da Sociedade - O objeto da sociedade é Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00) e Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5-00).

CLÁUSULA QUARTA

Do Capital Social - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cindo mil reais) dividido em 1000 (Mil) cotas de R\$ 5,00 (Cinco reais), todas integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios,

HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA, 800 (Oitocentas) cotas totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

Washington Trindade do Nascimento
OAB/PE 16.929
CPF nº 302.215.364-34

832325

MANUELA MELO DE SOUZA, 200 (Duzentas) cotas totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

Da Responsabilidade dos Sócios - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Da Gerência e Uso da Denominação Social - O uso da denominação social e a administração da sociedade ficarão a cargo do sócio HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA, que na qualidade de sócio administrador poderá promover todas as alterações sociais não vedadas no presente instrumento, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo primeiro - É vedado a qualquer dos sócios utilizarem-se da denominação social em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo segundo - Cabe aos sócios, em conjunto ou separadamente, a representação judicial, extrajudicial, ativa e passivamente da sociedade.

Parágrafo terceiro - A qualquer tempo os sócios poderão indicar outro administrador que será eleito por consenso dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Retiradas "Pró-Labore" - Aos sócios, de comum acordo e a qualquer tempo, poderão ser arbitradas retiradas mensais, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes, levadas à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Do Prazo de Duração da Sociedade - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se na data do registro do respectivo Contrato Social no órgão competente.

CLÁUSULA NONA

Dos Lucros ou Prejuízos - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, em 31 de dezembro de cada ano civil, podendo os sócios optar pelo aumento do capital utilizando os lucros e/ou constituindo reservas na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Filiais e Outras Dependências - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no País por ato do seu administrador ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Transferência de Cotas - Entre os sócios as cotas serão livremente transferíveis. A transferência a terceiros somente poderá ser feita depois que os sócios remanescentes renunciarem ao direito de preferência que lhes é assegurado, em igualdade de condições e preço, e aprovarem a inclusão de terceiros na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Retirada do Sócio da Sociedade - A retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade podendo, no entanto, ser reconstituída pela entrada de novo sócio, herdeiro ou não, cumpridas as formalidades legais. O sócio ou os herdeiros do que falecer terá os seus haveres apurados de acordo com o balanço especialmente levantado para este fim, pagos a si ou a seus sucessores legítimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Dissolução da Sociedade - A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, por decisão judicial ou por imposição legal, devendo o seu patrimônio remanescente ser destinado aos sócios, na proporção de suas cotas, e, na ausência destes, aos seus sucessores ou na forma que a lei dispuser, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das Alterações Sociais - As alterações sociais não reguladas neste instrumento serão realizadas por consenso dos sócios observadas as disposições da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Da Declaração de Desimpedimento - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos na lei ou nas restrições legais que possam impedi-los do exercício das atividades aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Eleição do Foro - Os sócios elegem o Foro da Comarca do Recife para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente instrumento.

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS



1º RTD
RECIFE - PE

OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA

3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOUZA

AV. SANTAS BARBETO 150 - YÁREGO - RECIFE - PE - CEP 51010-330 - FONE: (51) 3224.4723 / 3224.5659

E-mail: 1rt@recife.com.br - Internet: www.1rt@recife.com.br

832325

APRESENTADO HOJE E PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB N°

O QUE CERTIFICA E DOUVE

RECIFE - PE 01. de Maio 2011



SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

EMOLUMENTOS: R\$ 152,96

DE FISC. R\$ 10,00

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A sociedade **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Av. Conde da Boa Vista 50, Sala 206, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50060-905, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.096.889/0001-67, por seus sócios **HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado à Av. Dr. Altino Arantes 242, Apto. 10, Vila Mariana, São Paulo - SP, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.259.690-SSP/PE, CPF 035.638.484-59 e **MANUELA MELO DE SOUZA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, turismóloga, residente e domiciliada à Av. Dr. Altino Arantes 242, Apto. 10, Vila Mariana, São Paulo - SP, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 1.131.892.810-SSP/BA, CPF 052.283.594-51, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Recife, 24 de agosto de 2011.

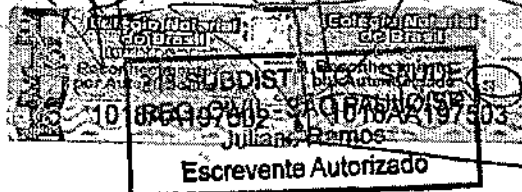
Hillus Hilbert Jorge de Sousa

Manuela Souza

Manuela Melo de Souza

Av. Jabaquara, 1535 Salda - Tel. 3365-3822 Oficial: M. Josepha da Cunha
 Válido somente com os selos de autenticidade 44197502 e 44197503
 Reconheço verdadeiras as firmas de: HILLUS HILBERT JORGES DE SOUZA e
 MANUELA MELO DE SOUZA, conforme assinaturas apostas em minha presença.
 São Paulo, 13 de setembro de 2011.
 Em testemunho da verdade.

PREÇO DA FIRMA R\$9,00 NOTAS R\$19,00 (CP:52/2011/073073213)



7º Tabelionato de Notas
Cartório Fábio Lourenço

Reconheço por semelhança a firma de: JULIANO RAMOS; com fe.
RECIFE/PE, 04 DE OUTUBRO DE 2011.
Op.: 66 JOSÉ MARCOS LIMA SILVA
Emol.: R\$ 2,79 - TEND. R\$ 0,56 ESCRIVENTE AUTORIZADO
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

AKA031360

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS



OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

* SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚZIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOUZA
AV. DANTAS BARRETO, 110 - TERRAÇO - RECIFE - PE CEP 51010-360 FONE (51) 3224.4026 / 3224.5689
E-mail: 1ndrecife@1ndrecife.com.br ou 1ndrecife@ig.com.br www.1ndrecife.com.br

834513

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB N°

O QUE CERTIFICADO N. 832325 07 out 2011

RECIFE - PE

1º RTO
RECIFE - PE

O selo nº de Série AC6024537 foi
afixado na 1ª via do documento

EMOLUMENTOS: R\$ 104,49

TX. DE FISC. R\$ 20,90



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.096.889/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:43 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **92E1.690B.F5DE.3E44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000003124183-61

Data de Emissão: 25/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 14.096.889/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **22/06/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME

2. CMC

457.048-0

3. Endereço

AV CONDE DA BOA VISTA, 50 SALA 206
BAIRRO Boa Vista, CEP 50060-905, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

14.096.889/0001-67

5. Atividade Econômica

6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

372.4991.2070

10. Expedida em

Recife, 25 de MARÇO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

21 de MARÇO de 2025



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDADE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/01	10/08/2025	ATIVO	NÃO	08/11/2011

CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
14.096.889/0001-67	457.048-0	SKYNIIX MANUTENCAO E SOLOCOES EM INFORMATICA LTDA ME

NATUREZA JURÍDICA	E-MAIL	FONE
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	contato@skynix.com.br	

TRIBUTOS	SEDENCIAL MOBILIAR	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
ISS ECM TRIBUTAÇÃO NORMAL TIV TRIBUTAÇÃO NORMAL		AV CONDE DA BOA VISTA 50 SALA 206 Boa Vista 50060-905 RECIFE PERNAMBUCO

MACULADO MOTOR/SEAFMS	TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
☐ MAQUINA ☐ CUNHASTE ☐ PORNO ☐ MOTOR	CONVENCIONAL	AV CONDE DA BOA VISTA 50 SALA 206 Boa Vista 50060-905 RECIFE PERNAMBUCO

DESCRIÇÃO DE AREA PUBLICA	ATIVIDADE(S)
	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO AP Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda APP

PUBLICIDADE

EMPRESA COM BENEFICIO FISCAL SIMPLES NACIONAL
ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

[Voltar .](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.096.889/0001-67
Razão Social: SKYNIX MANUT E SOLUC EM INFORMAT LTDA
Endereço: AV CONDE DA BOA VISTA 50 SALA 206 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50060-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

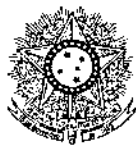
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032422321848177164

Informação obtida em 25/03/2025 11:26:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.096.889/0001-67

Certidão nº: 596360/2025

Expedição: 06/01/2025, às 10:58:55

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.096.889/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

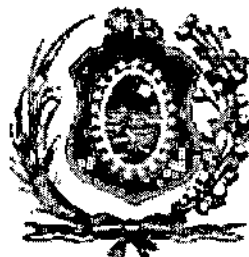
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/03/2025 11h34min

Data de Validade: 24/04/2025

Nº da Certidão: 02174858/2025

Nº da Autenticidade: VS.P3.2T.L1.HF

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 14.096.889/0001-67

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 50

Compl: SALA 206

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Recife/PE

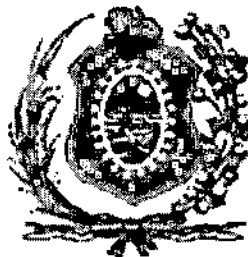
Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/03/2025 11h34min

Data de Validade: 24/04/2025

Nº da Certidão: 02174838/2025

Nº da Autenticidade: 1X.S3.SH.OO.HA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

SKYNIX MANUTENCAO E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 14.096.889/0001-67

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 50

Compl: SALA 206

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



COMPLEXO ESTUDANTIL INTERATIVO

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Avenida Brasil, 335 – Bairro: Jardim Boa Vista – São José do Egito-PE CEP 56.700-000 Tel. (87) 9.9993 – 4316

Autorização De 1ª a 4ª Série Pela Port. SECE. 5228 de 14/09/1994, D. Of. 15/09/1995

Autorização De 5ª a 8ª Série Pela Port. SEE. 4235 de 26/09/1995, D. Of. 27/09/1995

CNPJ: 53.193.517 / 0001 - 00 Cadastro Escolar P. 559.002

Nome Empresarial: Complexo Estudantil Interativo

Nome Fantasia: Complexo Estudantil Interativo E-mail: colégiointerativose@hotmail.com

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

COMPLEXO ESTUDANTIL INTERATIVO, inscrito no CNPJ sob nº 53.193.517 / 0001 – 00, com sede na Av. Brasil, 335, Jardim Boa Vista, São José do Egito – PE, telefone (87) 9. 9993 – 4316, por meio deste, atesta que a empresa SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.096.889 / 0001 – 67, situada na Av. Conde da Boa Vista, Recife – PE, presta serviços de Licenciamento de uso de software de gerenciamento escolar web, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva. Informamos ainda que os serviços estão sendo executados de forma satisfatória não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dessa forma, certificamos a capacidade técnica da empresa SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA para a prestação dos serviços descritos neste atestado.

São José do Egito – PE, 26 de fevereiro de 2025.

Eduarda Simone Santos Soares

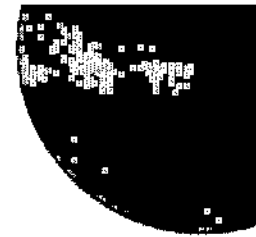
Eduarda Simone dos Santos Soares

Diretora Pedagógica e Administrativa

Eduarda Simone Santos Soares

Diretora Pedagógica

Aut. Nº 002/2024



ANEXO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA-BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA.

1 – Identificação do Licitante

1.PROPONENTE

Razão Social: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

Nome Fantasia: IMAP **CNPJ:** 05.277.208/0001-76 **Inscrição Estadual:** ISENT0

Endereço: Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio - CEP 40010-010 – Salvador/BA.

Telefone/FAX: (71) 3038-9300 **E-mail:** vanessa.papaterra@portalimap.org.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BRASIL S.A. **AGENCIA:** 2976-9 **CONTA:** 206.243-7

Nome do Representante: Vanessa da Silva Papaterra dos Santos

CPF: 030.460.045-83 – **RG:** 12099154-30 SSP/BA – **ORGÃO EXPEDIDOR:** SSP-BA **Telefone:** 71.9.9729-0555

Planilha de quantitativos

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD/ Mês	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR.	Mensal	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EXTENSO (VINTE E QUATRO MIL REAIS)					R\$ 24.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Salvador - Ba, 27 de março de 2025.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

CNPJ, nº 05.277.208/0001-76

Vanessa da Silva Papaterra dos Santos

CPF 030.460.045-83 – RG 12099154-30 SSP-Ba

05.277.208/0001-76

IMAP – Instituto Municipal de Administração Pública

Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB

Salvador, 2º andar, - Comercio

CEP 40010-010 – Salvador/BA.

Bahia

(71) 3038-9300

(71) 98791-7565

Sergipe

(79) 99886-2892

Paraíba

(83) 98110-8302



prefeitura fatima <pmfcotacoes@gmail.com>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/20251 mensagem

Vanessa Papaterra <vanessa.papaterre@portalimap.org.br>
Para: pmfcotacoes@gmail.com

27 de março de 2025 às 09:04

Prezados,

Conforme solicitado no Aviso de Dispensa de Licitação nº 015/2025, segue em anexo os documentos.

Atenciosamente,



3 anexos **Proposta de preços.pdf**
343K **Anexos.pdf**
623K **documentos.rar**
19941K



REPRESENTAÇÕES
VESTUÁRIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CNPJ: 43.957.450/0001-80

Endereço: Rua Ptro. José Garcez de Andrade, 554, Jabotiana, 49095-300, Aracaju/SE
Contatos: Vestuário - ☎ 79 9 8141-2695. Sistemas de Informação – ☎ 79 9 99352932.

PROPOSTA

Proposta enviada a **Prefeitura Municipal de Fátima/BA**, especificamente ao representante da **Secretaria Municipal de Educação** deste município.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do software ERP PhanterEDU para gestão municipal de toda rede escolar do município com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

Uso do software por **12 meses consecutivos** com pagamentos mensais de **R\$ 2.330,00** dando um valor total de **R\$ 27.960,00**. Proposta válida até o dia **28 de janeiro de 2024**.

Principais Especificações do Produto:

- Sistema de gerenciamento Escolar municipal com suporte aos ensinos: Educação Infantil, Ensino Fundamental (Regular e EJA) e Ensino Médio.
- Controle de acesso com login/senha com possibilidade de acesso via email, celular ou conta Google, com incremento de segurança com a opção de ativação de autenticação em duas etapas e controle múltiplos logins.
- Registro de áreas acessadas.
- Backup Diário com armazenados com prazo mínimo de 4 meses.
- Suporte Integral com adaptações em tempo ágil para realidade municipal.
- Uptime (Online) do servidor superior a 99%.
- Nível de acesso baseado em papéis com os principais atores:

Alunos / Pais	Acesso aos dados pessoais; Dados da Matrícula, Horário Escolar, Diário de Noras, Diário de Faltas do último ano estudado; Histórico de todos estudos (Escola, Notas e frequência) cursados no município ao longo dos anos; Acesso da versão digital do comprovante de matrícula, declaração de matrícula, declaração de frequência, declaração de transferência do último ano.
Secretário de Educação / Master SME e Direção / Master Escola	Gerenciamento de Escolas, Séries, Matrizes Curriculares (Disciplina, Carga Horária), Turmas, Ocorrências Disciplinares, Almoxarifado, Biblioteca, Calendário Escolar, Alunos, Funcionários (Equipe diretiva, Docentes e Equipe de apoio), Transporte Escolar, Diário



REPRESENTAÇÕES
VESTUÁRIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CNPJ: 43.957.450/0001-80

Endereço: Rua Ptro. José Garcez de Andrade, 554, Jabotiana, 49095-300, Aracaju/SE
Contatos: Vestuário - ☎ 79 9 8141-2695. Sistemas de Informação – ☎ 79 9 99352932.

	de Aulas, Diário de Notas, Diário de Frequência, Controle de Atividades, Almoxarifado, Biblioteca, Comunicação interna, Notícias; Ferramentas de estatísticas como indicador de desempenho, frequência escola, Desempenho das atividades; Confeção de documentação como Matrícula, Comprovante de Matrícula, Questionário Social, Declaração de Matrícula, Declaração de Transferência, Ficha individual, Diário Integral (Notas, Frequência e Aulas), Boletim, Atas de Resultados Finais, Ficha do Funcionário, Lista de alunos por turma com dados opcionais, Transporte Escolar por ponto de parada.
Professor / Docente	Dados pessoais, Calendário Escolar, Acesso as suas turmas, Ficha Avaliativa por disciplina, diário de notas do aluno, Registro de Faltas (Chamada, Justificativa), Controle de Atividades, Registro de Aulas, Horário Escolar, Lista dos seus alunos, Comunicação interna

Obs.: Secretário de Educação / Master SME com acesso em todas as escolas do Município, tem exclusividade na atribuição de diretores em cada escola. Direção / Master Escola limitado a escola a qual está sendo dirigida pelo mesmo.



REPRESENTAÇÕES
VESTUÁRIO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CNPJ: 43.957.450/0001-80

Endereço: Rua Ptro. José Garcez de Andrade, 554, Jabotiana, 49095-300, Aracaju/SE
Contatos: Vestuário - ☎ 79 9 8141-2695. Sistemas de Informação – ☎ 79 9 99352932.

COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do software ERP PhanterEDU para gestão municipal de toda rede escolar do município com serviços de implantação, suporte e eventual treinamento.

LICENCIAMENTO DO SISTEMA					
ORD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR MES	TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA ERP PHANTEREDU ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE REDE ESCOLAR	MÊS	12	R\$ 2.330,00	R\$ 27.960,00
Total					R\$ 27.960,00

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: Uso do software por 12 meses consecutivos com pagamentos mensais de R\$ 2.330,00 resultando num valor total de R\$ 27.960,00. Proposta válida até o dia 26 de maio de 2025 (60 dias).

Aracaju, 27 de março de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUBER NASCIMENTO DE SOUZA
Data: 27/03/2025 07:21:51-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Clauber Nascimento de Souza
Proprietário



prefeitura fatima <pmfcotacoes@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/20251 mensagem

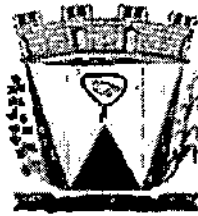
Junior Phanter <junior.conex@gmail.com>

27 de março de 2025 às 09:46

Para: pmfcotacoes@gmail.com

TODOs zipados e avulsos

11 anexos **Fátima 2025.zip**
1579K **CERTIDÃO NEGATIVA (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS).pdf**
138K **ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf**
87K **Certidão Negativa de Débitos Estaduais.pdf**
75K **Certidão Negativa de Débitos Estadual.pdf**
83K **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf**
110K **Declaração da Inexistência de Menor Trabalhador.pdf**
144K **Certificado de Regularidade do FGTS.pdf**
100K **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf**
85K **Habilitação.pdf**
333K **Proposta_27_de_marco_2025assinado.pdf**
630K



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

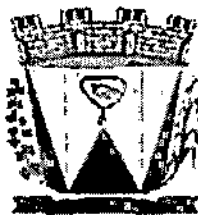
RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Foram realizadas cotações de preços no sistema banco de preços o que permitiu chegar a um valor total estimado para a contratação de R\$ 28.795,68 (vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). E posterior publicação do aviso a fim de obter a proposta mais vantajosa para a administração.

Nesse contexto, o presente relatório vem demonstrar as razões que fundamenta a escolha do prestador de serviço, para isso, se fez necessário a realização do julgamento de preços e habilitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**. Cabe ressaltar que a Dispensa de Licitação nº 015/2025, foi publicada no Diário Oficial da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP no dia 21 de março de 2025 dando um lapso temporal de no mínimos 03 (três dias) uteis para recebimento de propostas adicionais, conforme determina a legislação em vigor, portanto a presente dispensa de licitação, teve início de recebimento da proposta dia 21 de março de 2025 até às 09:30 do dia 23 de 27 de março de 2025, transcorrendo os dias, 21, 22, 23, 26 e 27 janeiro até o horário limite, para envio das propostas e documentos de habilitação por parte dos interessados através do e-mail pmfcotacoes@gmail.com. Ante o exposto, no dia 27 de março de 2025, após passado o horário limite para encaminhamento conforme definido, verificou-se as seguintes empresas que apresentaram a documentação exigida e manifestaram intenção de participação do presente processo:



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP	05.277.208/0001-76
02	SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,	14.096.889/0001-67
03	CNS REPRESENTACOES LTDA	43.957.450/0001-80

Seguindo o trâmite processual, foi realizado a avaliação das propostas apresentadas de cada participante no presente processo verificando por fim o menor preço global obtido, no qual foram apresentadas as seguintes ofertas:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Nº	PARTICIPANTE	MENOR PREÇO GLOBAL (R\$)
1	SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,	R\$ 19.800,00
2	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP	R\$ 24.000,00
3	CNS REPRESENTACOES LTDA	R\$ 27.960,00

Ante o exposto, diante das propostas encaminhadas dentro do horário definido até às 09:00 de 27 de março de 2025, verifica-se que o menor preço por global foi dado pela a empresa **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, ofertando o preço global de **R\$19.800,00**. Ressalta-se que o preço ofertado se encontra abaixo do preço orçado unitário e global por este órgão. Após definição da proposta mais vantajosa, ato continuo, foi iniciado a avaliação dos documentos de habilitação apresentados pela a empresa vencedora sendo observados todos os requisitos presentes no aviso de contratação direta publicado da Dispensa de Licitação nº 015/2025. Nesse contexto após análise dos documentos encaminhados, foi decidido por **HABILITAR** a referida empresa **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14.096.889/0001-67**, pelo o fato de atender aos requisitos de habilitação exigidos e tendo em vista ter apresentado o menor preço global ao ITEM 01 no valor total de **R\$ 19.800,00**.

Logo, cumpridas as determinações legais sobre o tema e considerando que: 1) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) às exigências do aviso de



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

dispensa ; 2) a(s) empresa(s) vencedora(s) fora(m) considerada(s) habilitada(s) quanto a documentação exigida; e 03) Os preços ofertados encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelo o órgão, conforme Termo de Referência apensado nos autos, a Agente de Contratação **RECOMENDA-SE** o encaminhamento do presente processo para fins de **ADJUDICAR, RATIFICAR e HOMOLOGAR** para a autoridade competente, do objeto desta Dispensa tendo em vista à(s) empresa(s) já identificada(s) foi **HABILITADA(S)** e detentora da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para o objeto do processo. Nada mais havendo a tratar, O extrato do resultado deste processo será veiculado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Fátima (BA), para fins de eficácia do ato.

Fátima (BA), 27 de março de 2025.

Amanda Borges de Souza
Amanda Borges de Souza
Agente de Contratação

Romeu Oliveira de Jesus
Romeu Oliveira De Jesus
Membro

Maria Sinelandia Souza Novais
Maria Sinelandia Souza Novais
Membro

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

DECRETO Nº. 043, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e suplente para conduzir os atos das licitações e contratações municipais com escopo na lei federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no quanto dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal n.º 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito da administração pública executiva de Fátima – BA, a comissão de contratação e, nesta oportunidade, nomear a servidora AMANDA BORGES DE SOUZA para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeira, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único: Somente nas Licitações sob a égide da modalidade pregão, a agente pública responsável pela condução do certame será designada pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo para exercerem a função de membros da comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/21:

- I – ROMEU OLIVEIRA DE JESUS;
- II - MARIA SINELANDIA SOUZA NOVAIS;

Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput desse artigo, auxiliarão a agente de contratação e a pregoeira no desempenho de suas atribuições e quando

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

não atuarem como comissão de contratação, atuarão como equipe de apoio da pregoeira se esta julgar necessário.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da agente de contratação e pregoeira, o disposto no Decreto municipal de n.º 098/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima (BA), em 21 de fevereiro de 2025.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito Municipal de Fátima

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 039-2025

Modalidade: Dispensa Nº 015-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

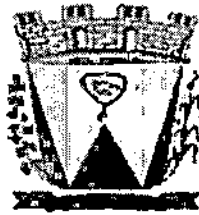
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP. AJUDICAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. PUBLICIDADE. DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2023 E LEI Nº14.133/2021.

I. DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados da realização da Dispensa de Licitação nº 015-2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA.**

Considerando que esta assessoria já se manifestou a respeito da fase interna através de parecer jurídico contido nos autos, portanto, esta análise tem o condão de opinar sobre a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

O Processo foi instruído e já na fase externa, constatou-se que a divulgação do certame se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

para a realização do certame. Houve registro de pedido de esclarecimentos, no qual foram devidamente respondidos.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas à proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a Dispensa foi processada e julgada com a observância dos procedimentos estabelecidos nas Lei Federal 14.133/2021.

Neste sentido, após publicação do aviso, envio das propostas através de meio eletrônico e análise da habilitação da licitante que apresentou proposta, foi habilitada e declarada vencedora a empresa **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.096.889/0001-67** uma vez que apresentou o menor preço global para o objeto a ser contratado.

Vale salientar que toda a documentação apresentada pela vencedora está de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, estando apta a ser adjudicada pelo prefeito.

É o breve relatório.

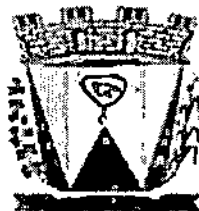
OPINO.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O processo foi remetido a esta assessoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Convém salientar que este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa do procedimento.

Após publicação do aviso e análise das propostas, sagrou-se vencedora a empresa **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.096.889/0001-67**, uma vez que apresentou proposta mais vantajosa.

III. CONCLUSÃO



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Registro, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateve às questões jurídicas na instrução do processo de dispensa. Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e apela autoridade competente da Administração.

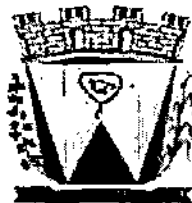
Deste modo, esta Assessoria Jurídica conclui que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifesta-se pela adjudicação pela Autoridade Superior, nos moldes do que preceitua o inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/21, à empresa **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 14.096.889/0001-67, para o certame em epígrafe.

Pugna também, pela Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação nº 015-2025, originada do Processo Administrativo 039-2025 a ser realizada pela autoridade competente, nos termos do artigo 71, da Lei de Licitações.

É o parecer. Salvo melhor Juízo.

Fátima/BA, 27 de março de 2025.

José Lucas Batista Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 75.793



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000

CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2025

O prefeito de Fátima, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: Ratifica o presente processo de dispensa, conforme Pareceres da Assessoria Jurídica e da Comissão de Contratação, nos termos do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.1333/2021, e adjudica e homologa o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**, para a empresa **SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **14.096.889/0001-67**, com o valor global de **R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**. Determina a necessária publicação deste ato e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Fátima - BA, 27 de março de 2025.

Fábio José Reis de Araújo

Prefeito



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086-2025

A Prefeitura Municipal de Fátima - BA, torna público que firmou contrato conforme especificações abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039-2025.

ATO: Dispensa Nº 015-2025DV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

CONTRATADA: SKYNIX MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.096.889/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ERP PARA GESTÃO MUNICIPAL DE TODA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA

VALOR GLOBAL: R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte
501	2045	3.3.90.39.00	15001001 15420000 15500000 15410000

Fátima - BA, 27 de março de 2025.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito